

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

PUBLICADO EM PLACAR
Em 09/07/18
Barbara Thieely Clementino Pugas
Subprocuradora Geral do Município
Decreto 002/2017

LEI N.º 2.414, DE 09 DE JULHO DE 2018.

“Obriga Poder Executivo Municipal a remeter a Câmara de Vereadores cópias de Processos Licitatórios e dá outras providencias.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de cumprir o dever constitucional dos Vereadores de Porto Nacional, fica obrigado o Poder Executivo Municipal a remeter a Câmara Municipal, através de protocolo, cópias integrais dos processos licitatórios em meio digital, encaminhados por servidor designado pelo Executivo Municipal via e-mail institucional da Câmara Municipal de Porto Nacional-TO, nos seguintes prazos:

I – Em até 24 horas da publicação no placar da Prefeitura, cópia do edital de licitação e seus anexos, independentemente a modalidade de licitação;

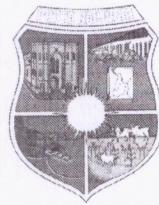
II – Em até 48 horas, após a realização da ata de cessão de julgamento das licitações, cópia do processo licitatório completo (inclusive documentos das empresas participantes e propostas de preços);

III – Em até 24 horas, após a assinatura do contrato, cópia do parecer jurídico ou técnico final, cópia da certidão de adjudicação e homologação, assim como cópia do contrato, devidamente assinado pelas partes;

Art.2º - O Presidente da Câmara irá determinar auxiliar administrativo para escancarar os documentos e encaminhará aos e-mails institucionais dos Vereadores, assim como, manterá cópia impressa à disposição no seu gabinete, para consulta.

Art. 3º - A não remeça dos documentos no prazo estipulado ou a remeça parcial, será infração político-administrativa, passível de processo nos moldes do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e infração a Lei Federal 12.527/2011.

Lei n.º 2.414/2018 - *“Obriga Poder Executivo Municipal a remeter a Câmara de Vereadores cópias de Processos Licitatórios e dá outras providencias.”*



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO

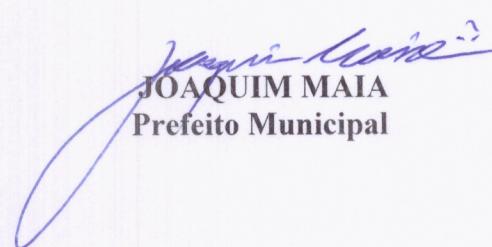
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 09 dias do
mês de julho do ano de 2.018.**


JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal